



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.717, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

AUTOR: Vereador Carlos Assef Belloti Nacif

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**AIRES XAVIER DE PINA**”, o “Entrepasto de Ovos Municipal de Santo Antônio de Pádua – ENOMSAP, localizado na Secretaria Municipal de Agricultura, na Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 1,5 – Bairro Divinéia, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito